

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE  
PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA  
CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pela Decreto-Lei nº 9295/46, com sed e na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, por sua Pregoeira, designada pela Portaria CRCCE nº 013/2011, torna público que **às 10h do dia 11 de agosto de 2011**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação por preço global, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA**, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 077/2011, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

### **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRCCE, localizada na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 11/08/2011 HORA: 10h**

**Local: Somente na Sede do CRCCE, conforme endereço acima descrito.**

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 11/08/2011 HORA: 10h**

**Local: Sede do CRCCE, conforme endereço acima descrito.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## **2. OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA, conforme detalhamento do ANEXO I deste edital.

## **3. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor estimado médio global a ser pago pelos serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA é de R\$ 35.451,70 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do CRCCE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

3.2.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.3 A forma de pagamento será em carteira, através da Tesouraria do CRCCE.

## **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.

4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.1.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 Documento oficial de identidade;

7.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

7.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

7.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, **conforme Anexo IX**.

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

8.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

8.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

8.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

8.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

### **Envelope das Declarações Preliminares:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA  
TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA  
CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA**

**Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 11/08/2011**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA**  
**TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA**  
**CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA**  
**Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 11/08/2011**

**Envelope da Proposta de Preços:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA**  
**TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA**  
**CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA**  
**Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA: 11/08/2011**

## **9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES**

9.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

9.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, **conforme modelo do ANEXO II.**

9.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI.**

9.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 9.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

9.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

9.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço global dos serviços a serem contratados, conforme seu detalhamento.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

10.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

10.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

10.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente (**MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO V**) e aceito pela Comissão;

10.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

10.8. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 11.3 REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.

11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso.

11.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). **Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.**

11.4.4 Declaração, **conforme Anexo VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## **12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2 Iniciará pela verificação das Declarações Preliminares:

12.2.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

12.3 Após, terá seqüência a fase de credenciamento de representantes;

12.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

12.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.3.3 O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.4 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, conforme PREÇO GLOBAL.

12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, **conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III**, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO VII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O contrato terá início da sua vigência no dia 16 de agosto de 2011 e findará com o término dos serviços, no dia 19 de setembro de 2011.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **15.1 Incumbe à Contratante:**

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 4.1, deste Edital;

15.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

### **15.2 Incumbe à CONTRATADA:**

15.2.1 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

15.2.2 Credenciar, por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contato;

15.2.3 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados.

15.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

15.2.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

15.2.7 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

15.2.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.9 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

15.2.10 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;

II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ.

19.4 O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ/CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do CRCCE.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ do CE.

Fortaleza(CE), 29 de julho de 2011.

**MEIRE VILENE TEIXEIRA MOREIRA**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

**Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE  
PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA**

**CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA**

### **01. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento a Lei nº. 10.520/00 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na locação de ônibus, para atender a **Mostra Cultural Contabilidade: Balanço da História**, que será realizada no período de 16 de agosto a 19 de setembro de 2011, no Espaço Cultural - UNIFOR.

### **02. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, para realizar o traslado dos profissionais do Interior do Estado até a UNIFOR (Av. Washington Soares, 1321, Edson Queiroz, Fortaleza-CE), onde se realizará o a mostra cultural e também a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica – Fortaleza-CE).

### **03. DA JUSTIFICATIVA**

Proporcionar aos contabilistas do interior do Estado do Ceará a possibilidade de conhecer a Mostra Cultural Contabilidade: Um Balanço da História, que será realizada no espaço cultural da UNIFOR.

A CONTABILIDADE NO BALANÇO DA HISTÓRIA é uma Exposição itinerante que visa contextualizar a Profissão desde os primórdios da humanidade. Destaca a escalada evolutiva do 'fazer contábil', partindo dos artefatos antigos até os avanços tecnológicos do mundo contemporâneo. Apresenta as principais conquistas da Classe Contábil Brasileira, consolidadas na regulamentação profissional: Decreto-Lei assinado pelo Presidente Dutra em de 1946 e nova Lei de Regência sancionada pelo Presidente Lula em 2010. Finaliza com a evolução histórica do ensino da Contabilidade no Brasil.

Essa iniciativa, numa parceria do Conselho Federal de Contabilidade e Academia Brasileira de Ciências Contábeis, vem ampliar, sobremodo, o acesso ao **Museu Brasileiro de Contabilidade** – instalado desde o ano de 1996 no Edifício Sede do **CFC**, na Capital Federal. Os seus Curadores pretendem, assim, incentivar a cultura contábil em outros pólos de desenvolvimento do País. Enquanto promovem maior visibilidade da Profissão, no mútuo interesse das Ciências Contábeis e da Comunidade Acadêmica.



#### **04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas;
- 4.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte em horário e data previamente passado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, de acordo com planilha que será enviada em até 05 (cinco) dias antes de cada deslocamento;
- 4.3. A empresa contratada deverá arcar com todos os gastos do traslado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos, caso existam;
- 4.4. A contratada deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos e o devido seguro do veículo;
- 4.5. No caso de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação verbal ou escrita feita pelo CRC-CE;
- 4.6. As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão as expensas da CONTRATADA;
- 4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.
- 4.8. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão dos serviços contratados, seja pelos profissionais em deslocamento, seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

#### **05. DO PRAZO DE INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços de traslado ocorrerão no período 16 de agosto a 19 de setembro de 2011.
- 5.2. A lista correta dos passageiros com nomes, RG e devida escala dos servidores que serão transportados será enviada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento.

#### **06. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço total.
- 6.2. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de apoio poderão solicitar às licitantes, disponibilizar imagens dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços que deverão ser encaminhados por meio eletrônico à CPL, em endereço especificado pelo Pregoeiro.

## **07. DA FROTA A SER CONTRATADA**

Toda a especificação da frota está descrita no Anexo I do presente Termo de Referência, bem como quantidades e horários dos trajetos.

## **08. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento e fiscalização do serviço, objeto desta licitação, será executado pela Coordenadoria de Desenvolvimento profissional do CRC-CE.

## **09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma do estipulado nas condições do Edital, e cuja nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da documentação fiscal exigida, a qual será atestada pela Coordenadoria competente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, como dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

10.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRC;

11.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-CE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CRC-CE;

11.1.4. Efetuar a troca dos carros que não atenderem às especificações do objeto, no prazo solicitado pelo CRC-CE;

11.1.5. Comunicar à Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRC-CE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

11.1.7. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

11.1.7.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRC-CE;

11.1.7.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Termo de Referência;

11.1.7.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

11.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

11.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de funcionários do CRC-CE para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

11.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste Projeto Básico, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRC-CE;

11.2.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRC-CE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRC-CE.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá início da sua vigência no dia 16 de agosto de 2011 e findará com o término dos serviços, até 19 de setembro de 2011.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

### Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ESPECIFICAÇÃO DA FROTA**

Ônibus novos ou com fabricação superior a 2008 ou acima, com 42/44 lugares ou acima, poltronas reclináveis em tecido, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, vídeo, ar condicionado, sanitários, cinto de segurança e motorista para a realização de *transfer in e out*.

Para o deslocamento referente à região do Cariri, faz-se necessária a troca de motorista entre as viagens.

Quantidade de Veículos	REGIÃO	TRAJETO A SER PERCORRIDO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
01	Cariri	Juazeiro do Norte Crato Barbalha Brejo Santo Fortaleza	O ônibus sairá da cidade de Juazeiro do Norte, com parada nas cidades de Crato, Barbalha, Brejo Santo com destino a cidade de Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso
01	Centro Sul	Ico Iguatu	O ônibus sairá da cidade de Ico, com parada na cidade de Iguatu seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.
01	Jaguaribe	Limoeiro do Norte Russas	O ônibus sairá da cidade de Limoeiro do Norte, com parada na cidade de Russas seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.
01	Jaguaribe	Aracati Pacajus Cascavel	O ônibus sairá da cidade de Aracati, com parada nas cidades de Pacajús e Cascavel seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.

01	Sertão Central	Quixeramobim Quixada Baturité	O ônibus sairá da cidade de Quixeramobim, com parada na cidade de Quixada e Baturité seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.
01	Centro-Norte	Crateús Canindé	O ônibus sairá da cidade Crateús, parando na cidade de Canindé e seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem.
01	Norte	Sobral Itapipoca	O ônibus sairá da cidade de Sobral, com parada na cidade de Itapipoca seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.
01	Ibiapaba	Tiangua São Benedito Ipu	O ônibus sairá da cidade de Tiangua, com parada na cidade de São Benedito, Ipu e seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.
03	Metropolitana	Caucaia Maracanau Maranguape	O ônibus sairá da cidade de Caucaia, com parada na cidade de Maracanau e Maranguape seguindo para Fortaleza, na UNIFOR. Onde realizará uma parada de 2h. Após isso, seguirá para a sede do CRC (Av. da Universidade, 3057, Benfica), fazendo uma parada de 2h e voltará para a cidade de origem fazendo o percurso inverso.

## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 010/2011 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ – CRCCE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial n. 010/2011**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Prestação de serviço de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA - R\$ \_\_\_\_\_ global;

**Preço Global dos Serviços da proposta (por extenso):**

**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como demais despesas que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

*(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).*

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.  
Representante Legal da Empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação  
para o presente processo licitatório, sendo este \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante Legal da Empresa

**(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

A empresa \_\_\_\_\_  
(*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as  
penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está  
enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de  
Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante Legal da Empresa

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ DO ESTADO DO CEARÁ –CRCCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente do CRCCE, CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 077/2011, Pregão Presencial nº 010/2011**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSLADO DE PROFISSIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA CONTABILIDADE: BALANÇO DA HISTÓRIA, conforme o detalhamento do ANEXO I do edital da Licitação que o antecedeu, bem como a proposta vencedora apresentada.

#### Cláusula 2ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados e para qualificação técnica dos motoristas;

2.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte em horário previamente passado pelo CONTRATANTE, de acordo com planilha que será enviada em até 05 (cinco) dias antes do evento;

2.3. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos do translado, quais sejam, alimentação de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos;

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos e o devido seguro do veículo;

2.5. No caso de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação verbal ou escrita feita pelo CONTRATANTE;

2.6. As despesas referentes à substituição de veículos, inclusive com combustível utilizado para levar o veículo substituído até o local da substituição, correrão as expensas da CONTRATADA;

2.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, bem como as de socorro mecânico e guincho, caso seja necessário.

2.8. A lista correta dos passageiros com nomes, RG e devida escala dos servidores que serão transportados será enviada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento.

### **Cláusula 3ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, os serviços serão recebidos:

3.1.1. provisoriamente pelo responsável, definido pelo CRCCE, imediatamente depois de concluído o serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.1.2. definitivamente após aceitação final pelo responsável/gestor do contrato indicado pelo CRCCE, onde se verificará a conformidade dos serviços, em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

3.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

### **Cláusula 4ª - DO PREÇO**

4.1 O preço justo e acertado para contratação do serviço será o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### **Cláusula 5ª - DOS PAGAMENTOS**

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do CRCCE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

5.1.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

5.2. A forma de pagamento será em carteira, através da Tesouraria do CRCCE.

#### **Cláusula 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos para a realização deste contrato são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

#### **Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCCE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCCE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CRCCE;

7.1.4. Efetuar a troca dos carros que não atenderem às especificações do objeto, no prazo solicitado pelo CRCCE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CRCCE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

7.1.7. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCCE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Termo de Referência;

c) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

7.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

7.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCCE para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

7.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste Projeto Básico, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRCCE;

7.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRCCE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRCCE.

## **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO**

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **Cláusula 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;

10.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

#### **Cláusula 11ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1 O contrato terá início da sua vigência no dia 16 de agosto de 2011 e findará com o término dos serviços, no dia 19 de setembro de 2011.

**Cláusula 13ª - DO FORO**

13.1 Eleggem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza, CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), xx de xxxxxxxxxxx de 2011.

CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO  
Presidente do CRCCE

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

Testemunha 1  
Testemunha 2



## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 010/2011 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2011 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRCCE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2011.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)